TERMO ADITIVO Nº. 212/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, Inexigibilidade nº 012/2020, Credenciamento nº 012/2020, Processo Administrativo nº 146/2020, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção mecânica leve e pesada dos veículos que compõem a frota municipal firmado com **NATALIA CASTELANI LEMES ME**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira,** Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NATALIA CASTELANI LEMES ME**, situada na cidade de Mococa/SP à Avenida José Pereira Lima Filho nº 365, Sala 02, Jardim José Justi, inscrita no CNPJ nº. 16.505.691/0001-15, representada por sua titular, Srta. Natalia Castelani Lemes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 46.879.086 SSP/SP e do CPF nº 438.038.178-11, residente e domiciliada na cidade de Mococa/SP, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 1º de setembro de 2024.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 02 de setembro de 2023.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
22 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Manutenção e Conservação de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.276 - 3.3.90.39.16
11 - Manutenção Atividades Da Chefia Do Executivo - Manutenção e Conservação de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 3.3.90.39.16
53 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.04.122.0052.2.167 - 3.3.90.39.16
83 – Manutenção Atividades de Defesa Civil - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.06.182.0104.2.274 3.3.90.39.16
72 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.39.16
75 - Manutenção Convênio Policia Militar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.39.16
120 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Manutenção e Conservação de Veículos	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.39.16
173 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.39.16
183 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.39.16
190 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.16
227 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.037 3.3.90.39.16
237 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.16
219 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.26.782.0710.2.040 3.3.90.39.16
260 – Manutenção Atividades Adm. G. S. D. Socieconomico – Manutenção e Conservação de Veiculos	02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.39.16
288 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.16
327 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.16
343 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.050 3.3.90.39.16
345 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Pnate - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.052 3.3.90.39.16
346 - Manutenção Atividades Programa De Apoio Transporte - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.053 3.3.90.39.16
320 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.16
364 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Manutenção e Conservação de Veículos	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.16
405 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Manutenção e Conservação de Veículos	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.16
423 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.16

434 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.16
453 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.03.10.302.021.2.186 3.3.90.39.16
473 - Manutenção Atividades Vigilancia Epidemiologica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.16
489 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.16
509 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.16
532 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.16

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 26 de agosto de 2024

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Natalia Castelani Lemes
Natalia Castelani Lemes ME
Contratado